

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

**ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -
CONSEMA**

Aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito realizou-se a **Décima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA**, na Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, situada à Rua Carlos Chagas, nº 55, nesta Capital, com início às quatorze horas e quinze minutos e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr. João Carlos Minella**, Representante do Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais; **Sr. Paulo Afonso Barth**, Representante do Secretário de Coordenação e Planejamento; **Sr. José Albano Volkmer**, Representante do Secretário de Ciência e Tecnologia; **Sr. Milton Landri Stacke**, Representante do Secretário de Agricultura e Abastecimento; **Sra. Márcia Beatriz Lang**, Representante do Secretário da Cultura; **Sra. Christina T. Guimarães Gresele**, Representante da Secretária de Educação; **Sr. Rogério Dewes e Sr. Paulo Ardani Siqueira Otton**, Representantes do Secretário de Obras Públicas, Saneamento e Habitação; **Sr. Marco Antônio Simon**, Representante Titular da ASEPAN; **Sr. Flávio Lewgoy**, Representante Suplente da AGAPAN; **Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler**, Representante Suplente do Centro de Estudos Ambientais; **Sra. Maria Henriqueta Homrich**, Representante Suplente da ADFG/AT; **Sr. Nelson Ivo Matzembacher**, Representante Suplente de Instituição Universitária Privada; **Sr. Hugo Springer**, Representante Suplente da FIERGS; **Sr. Fernando Petersen Júnior**, Representante Suplente da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul; **Sra. Maria Cristina Flora Souza**, Representante Suplente do DRNR; **Sr. Sílvio Alberto Faneze**, Representante Suplente do IBAMA; **Sr. João Antônio Pegas Henriques**, Representante Titular do Centro de Biotecnologia do Estado do RS; **Sr. Moacir Ângelo Deves**, Representante Titular do Sindiágua; **Sr. Júlio César Pannebecker**, Representante Titular da FAMURS e **Sr. Flávio Ferreira Presser**, Secretário Executivo deste Conselho e Diretor-Presidente da FEPAM. Participaram ainda o Sr. Paulo Régis Rosa da Silva, da Assessoria Jurídica e o Sr. Mauro Gomes de Moura, Diretor-Técnico da FEPAM. Após a assinatura do Livro de Presenças, o Sr. Flávio Ferreira Presser deu início aos trabalhos, procedendo à leitura das comunicações: fax da Secretaria de Agricultura e Abastecimento comunica que esta Pasta estará representada, nesta reunião, pelo Sr. Milton Stacke; fax da Secretaria da Cultura informa que esta Pasta estará representada, nesta reunião, pela Sra. Márcia Lang; fax da Secretaria de Energia, Minas e Comunicações comunica a impossibilidade do Sr. Secretário, bem como de seu representante em participarem desta reunião; fax da Instituição Universitária Pública informa que, em razão das atividades de recuperação das aulas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, seus representantes não poderão participar desta reunião; of. nº 083/98 - ABEPAN comunica que esta Entidade não poderá participar desta reunião, por compromissos anteriormente assumidos pelos seus representantes; of. DRHS nº 121/98 informa que a Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação se fará representar, nesta reunião, pelo Sr. Paulo Ardani Siqueira Otton. Comunicou a presença no Plenário do Dr. Hideraldo Caron, Secretário do Meio Ambiente do Município de Porto Alegre. **Publicações no Diário Oficial do Estado de 05/06/98: Decreto nº 38.543, de 04 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA e dá outras providências**; a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias informa que encaminhou a Moção CONSEMA referente à Estação Ecológica do Taim, ao Deputado Luciano Pizzatto, relator do Projeto de Lei nº 3.802/97, que transforma a Estação Ecológica do Taim em Parque Nacional, sugerindo a realização de debate sobre a questão; o Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Taemer, enviou telegrama à Secretaria Executiva do CONSEMA, comunicando o recebimento da Moção CONSEMA nº 01/98, referente à Estação Ecológica do Taim. Procedeu à leitura da resposta do processo nº 9.466-20.67-97.3 - relacionado ao cadastro dos proprietários da área junto à Rodovia Rota-do-Sol, informando que, para efetivação das desapropriações, está sendo feito um cadastramento das propriedades a serem indenizadas, projeto arcado pelo DAER, dentro do Programa de Compensação Ambiental. Comunicou que a Secretaria Executiva do CONSEMA recebeu as seguintes Moções da Associação São Borjense de Proteção ao Ambiente Natural - ASPAN, aprovadas no XIX Encontro Estadual de Entidades Ecológicas do Estado do Rio Grande do Sul, realizado no mês de maio na cidade de São Borja: Moção em favor de que o Poder Público Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) suprima do uso em seus documentos o papel branqueado com cloro; Moção em

53 favor de que os Municípios do RS mantenham em regular funcionamento um Conselho Ambiental, com
54 caráter deliberativo e seu respectivo Fundo Municipal a ser gerido por tal Conselho; Moção de apoio ao
55 Projeto de Lei que considera as dunas e o conjunto ecológico que formam, patrimônio ambiental, cultural
56 e paisagístico do Município do Rio Grande e dá outras providências; Moção de contrariedade à forma
57 como foi procedida a desafetação da área do Parque Florestal Estadual do Espigão Alto; Moção de
58 contrariedade à forma e o motivo pelo qual ocorreu a alteração do Código Florestal Estadual, em especial
59 o seu Artigo 33; Moção pela preservação do Banhado do Pontal da Barra, no Laranjal, em Pelotas; Moção
60 de protesto em razão da forma pela qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul escolheu a flor
61 Brinco de Princesa (*Fuchsia regia*) símbolo estadual; Moção contrária à alteração da proteção legal da
62 Estação Ecológica do Taim e Moção de protesto pela forma tardia que o Governo Brasileiro tratou do
63 recente grande incêndio na Floresta Amazônica em Roraima. Dando continuidade às comunicações: a
64 Secretaria Executiva do CONSEMA recebeu proposta da FAMURS/CONDIMMA sobre a
65 Regulamentação, a nível estadual, da Resolução nº 237/97 - CONAMA, de 19 de dezembro de 1997; foi
66 publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 1998, a Resolução CONSEMA nº 03/98, que cria a
67 Câmara Técnica Provisória para a fixação de critérios de compensação de danos ambientais causados
68 por grandes empreendimentos e dá outras providências; a Secretaria Executiva do CONSEMA recebeu
69 comunicação do IBAMA, da Secretaria Coordenação e Planejamento, da Secretaria da Cultura e da
70 ABEPAN informando que estas Entidades não participarão da Câmara Técnica Provisória para a fixação
71 de critérios de compensação de danos ambientais causados por grandes empreendimentos. Salientou
72 que a maioria das indicações para comporem esta Câmara, não são de Conselheiros do CONSEMA
73 conforme o Regimento Interno. Destacou que isto se torna difícil, devido ao número de Câmaras em
74 funcionamento neste Conselho, sugerindo que, quando houver uma proposta a ser apresentada ao
75 CONSEMA, poderá ser constituída uma Câmara que, oficialmente, atenda ao regulamento, e que
76 apreciaria o trabalho feito por esta Comissão. Terminadas as comunicações, o Sr. Marco Antônio Simon
77 manifestou contentamento com as indicações acima mencionadas, alertando o Plenário da necessidade
78 urgente de serem revistos alguns itens do Regimento Interno. O Secretário Executivo do CONSEMA disse
79 que pode ser pautado, para uma próxima reunião, a discussão de alguns aspectos do Regimento, a fim
80 de serem listados pontos que necessitam de ajustamentos, podendo ser criada uma Comissão para
81 trabalhar nestes itens. Em seguida, o Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler informou aos presentes que,
82 na última reunião ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA foi aprovada uma Moção
83 idêntica à já aprovada neste Plenário, com relação à alteração da Estação Ecológica do Taim em Parque
84 Nacional. Comentou também que no dia 18 de julho, o Centro de Estudos Ambientais - CEA completará
85 15 anos de atividades, salientando esta conquista, principalmente por ter sido a primeira Entidade
86 Ecológica da Região Sul do RS. O Sr. Flávio Ferreira Presser parabenizou a Entidade, em nome de todos
87 os Conselheiros. Feito isso e após a verificação de quorum, deu início à reunião, passando à leitura da
88 Ordem do Dia. Na seqüência, passou-se ao primeiro item da pauta: **“aprovação das atas da Décima
89 Quarta Reunião Ordinária e Nona Reunião Extraordinária do CONSEMA”**. Não havendo alterações ou
90 ratificações a serem feitas, as atas foram colocadas em votação, recebendo aprovação unânime dos
91 Conselheiros presentes. Na continuidade, o Sr. Flávio Lewgoy solicitou que o terceiro item da pauta fosse
92 antecipado, visto a necessidade de retirar-se antes do término da reunião. Não havendo manifestação
93 contrária dos Conselheiros, foi invertida a ordem da pauta, passando-se ao terceiro item: **“Alteração da
94 Resolução CONSEMA nº 02/97 - Cadastro de Agrotóxicos”**. Assim, o Sr. Flávio Ferreira Presser fez a
95 leitura do Ofício CTPA/CONSEMA nº 05/98, que trata das modificações propostas pela Câmara Técnica
96 Permanente de Agrotóxicos, no referido Cadastro, submetendo estas alterações ao Plenário do
97 CONSEMA. Esclareceu aos presentes a posição dos representantes das indústrias em relação à
98 Resolução CONSEMA nº 02/97, explicando que contestaram a legalidade do documento, visto que a
99 competência do Estado é apenas quanto ao disciplinamento do uso dos agrotóxicos, e não quanto ao seu
100 registro e comercialização, que é competência da União, razão pela qual a documentação para o
101 cadastramento não poderia ser, exatamente, a mesma exigida para o registro federal. Desta forma,
102 solicitaram uma alteração na Resolução, a fim de reconduzi-la às atribuições cabíveis ao Estado nesta
103 questão. Explicou que após reunião da CTPA com dirigentes das indústrias químicas, ficou decidido que
104 seria consultada a Assessoria Jurídica da FEPAM, para um posicionamento. Salientou que após a análise
105 do parecer jurídico, a Câmara Técnica decidiu pela alteração da Resolução e adequação da

106 documentação que estava sendo solicitada para fins de cadastramento. Na seqüência, o Sr. João Antônio
107 Pegas Henriques fez observações sobre estas alterações, dizendo que, ao invés da solicitação de todos
108 os laudos, seriam exigidos os resumos completos, o que permitiria uma análise concreta do documento
109 para o Cadastro, salientando que se houvesse necessidade de maiores informações, por parte da
110 FEPAM, para análise do cadastramento, as mesmas seriam entregues pelo setor industrial. Destacou que
111 uma das modificações foi que o Estado deverá solicitar à União que o registrante faça testes adicionais
112 para as condições ambientais do Estado, quando razões ecotoxicológicas o justificarem. Observou
113 também que houve uma decisão da Câmara de apoiar, em paralelo, a elaboração de uma nova Lei
114 Estadual de Agrotóxicos, que já está sendo realizada pela Comissão de Saúde e Meio Ambiente da
115 Assembléia Legislativa. Após demais manifestações, o Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler sugeriu
116 acrescentar no texto da resolução a data em que esta entrará em vigor. Desta maneira, foi acrescentado
117 um Artigo 9º, que ficou da seguinte forma: **“Artigo 9º) esta Resolução passa a vigorar a partir de sua
118 publicação.”** Na continuidade, esta foi colocada em votação, recebendo dezesseis votos favoráveis e
119 duas abstenções, do Sr. Marco Antônio Simon e do Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler **sendo, assim,
120 aprovada a Resolução CONSEMA nº 04/98, que revoga a Resolução nº 02/97.** Na seqüência, passou-se
121 ao próximo item da pauta: **“análise e aprovação da proposta de regulamentação do Decreto que
122 cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação”.** O Secretário Executivo do CONSEMA
123 lembrou aos presentes que foi constituída uma comissão, para elaborar uma proposta de
124 regulamentação, salientando que esta foi entregue antecipadamente aos Conselheiros para que fizessem
125 as devidas apreciações. Disse que, ainda assim, necessitava fazer algumas alterações na minuta
126 apresentada. Após analisadas e discutidas pelos Conselheiros, as alterações aprovadas foram: inclusão
127 de um inciso IX no Artigo 5º, da seguinte forma: **“Fixar critérios para a classificação ou alteração das
128 Unidades de Conservação.”**; exclusão do Artigo 6º; alteração do caput do Artigo 7º para: **“Aos demais
129 órgãos, públicos ou privados, com responsabilidades de administrar Unidades de Conservação
130 passam a ser co-executores e a eles compete.”**; inclusão de um Parágrafo Único no Artigo 7º, que
131 seria: **“No âmbito da administração estadual, a implementação das novas unidades de
132 conservação caberá ao DRNR.”**; inclusão de um Parágrafo 5º, no Artigo 8º, com a seguinte redação: **“O
133 DRNR divulgará e colocará à disposição do público interessado, os dados constantes do cadastro
134 e os demais órgãos do Sistema Estadual prestarão informações, sempre que solicitados.”**;
135 alteração do Artigo 12 para: **“As Unidades de Conservação públicas, estaduais e municipais,
136 integrantes do SEUC, são consideradas patrimônio público inalienável, sendo proibida sua
137 concessão ou cedência, bem como qualquer atividade ou empreendimento público ou privado que
138 provoque dano ao ecossistema protegido.”**; modificação, no Artigo 13, do item Reserva Particular
139 do Patrimônio Natural - RPPN, de Unidades de Proteção Integral/Categoria de Uso Indireto, para
140 Unidades de Manejo Sustentado/Categoria de Uso Direto; inclusão da definição de Reserva Ecológica:
141 **“São áreas de domínio público ou privado, definidas pelas leis ambientais, consideradas de
142 preservação permanente, onde as atividades humanas são permitidas, desde que não cause
143 danos ao equilíbrio ecológico.”**; exclusão do Artigo 16. Em seguida, a proposta foi colocada em
144 votação, recebendo 16 votos favoráveis e uma abstenção, da Representante Suplente da ADFG/AT, Sra.
145 Maria Henriqueta Homrich **sendo, desta forma, aprovada a proposta de regulamentação do Sistema
146 Estadual de Unidades de Conservação - SEUC.** Na seqüência, passou-se ao quarto item da pauta:
147 **“apresentação da proposta de Resolução que disciplina as competências quanto ao
148 Licenciamento Ambiental no Estado do Rio Grande do Sul”.** O Sr. Flávio Ferreira Presser comentou
149 que foi apresentado aos Conselheiros uma minuta de Resolução do CONSEMA que busca disciplinar as
150 competências do licenciamento ambiental no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Salientou que, de
151 acordo com a Resolução nº 237/97, do CONAMA, são de competência municipal, o licenciamento de
152 atividades ou empreendimentos que produzam impactos locais, destacando que a minuta de Resolução
153 que está sendo apresentada, para apreciação, disciplina o que são impactos locais. Observou que a
154 Resolução do CONAMA possui um anexo listando todas as atividades ou empreendimentos que são
155 passíveis de licenciamento, ou seja, o que deve ser, necessariamente, submetido ao processo de
156 licenciamento. Destacou que, no entanto, este anexo pode ser estendido por parte dos Estados, em
157 função das diferenças apresentadas em cada região. Observou que o Anexo I da Resolução do

158 CONSEMA, busca estender a lista oferecida pela Resolução do CONAMA, e que o Anexo II define o que
159 são atividades de impacto local, as quais o licenciamento fica sob competência da administração
160 municipal. O Sr. Marco Antônio Simon solicitou que fosse criada uma Câmara Técnica Provisória para
161 discutir o assunto constante desta Resolução. O Sr. Jackson Muller pediu a palavra para explicar que
162 uma Câmara Técnica não se faz necessária, porque esta Resolução é auto-aplicável, não necessitando
163 de regulamentação. Salientou que o Anexo I é uma ampliação das atividades do Estado e que o Anexo II
164 é o balizamento para início do licenciamento ambiental municipal, destacando que a participação da
165 FAMURS nesta discussão se dá em relação ao Anexo II. O Sr. Mauro Gomes de Moura explicou que o
166 Anexo I não é a ampliação dos licenciamentos do Estado, e sim a listagem das atividades que necessitam
167 ser licenciadas, tanto pelo Estado, como pelo Município. O Sr. Flávio Ferreira Presser salientou que no
168 Anexo II constam todas as atividades do Anexo I que, por sua vez, estão ampliadas em relação ao Anexo
169 I da Resolução do CONAMA. A Sra. Arita Bergmann salientou a necessidade de que fosse acelerado o
170 processo de definição de quais são as atividades de impacto local, destacando que, desta foram, a
171 FAMURS é contrária à criação de uma Câmara Técnica. Em seguida, o Sr. Flávio Ferreira Presser,
172 propôs que seja aprovada uma Resolução, contendo a listagem das atividades ou empreendimentos do
173 Anexo I da Resolução nº 237, do CONAMA, sem a proposta de extensão, incluindo os portes e graus de
174 poluição estabelecidos no Anexo II apresentada pela FEPAM e também a criação de uma Câmara
175 Técnica Provisória que elaborará uma nova Resolução do CONSEMA, com a extensão das atividades
176 passíveis de licenciamento e com sua definição de porte, isto é, combinando os dois anexos, substituindo,
177 posteriormente, a Resolução aprovada nesta data, revogando-a. Após análise, a referida proposta foi
178 aprovada pelos Conselheiros. Desta forma, o texto da Resolução ficou da seguinte maneira: **“Art. 1 -**
179 **Estão sujeitos ao licenciamento do Órgão Ambiental Municipal, ouvidos os Órgãos competentes**
180 **da União e do Estado, quando couber, o licenciamento ambiental dos empreendimentos e**
181 **atividades relacionadas no Anexo Único, parte integrante desta Resolução. Parágrafo Único -**
182 **Quando a ampliação de empreendimentos e atividades, já licenciados pelo Órgão Ambiental**
183 **Municipal ultrapassarem os portes de impacto local, indicados no Anexo Único, a competência do**
184 **licenciamento ambiental retorna ao Estado, podendo esta ser delegada ao Município por**
185 **autorização formal da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM.”**. Ficou estabelecido a
186 inclusão de um artigo que manterá, como exigência condicional para que os Municípios possam efetuar
187 os licenciamentos, que mantenham um Conselho Municipal de Meio Ambiente em funcionamento e
188 possuam um Fundo Municipal de Meio Ambiente. Foi explicado que todas as entidades receberão
189 manifestação da Secretaria Executiva, solicitando a indicação de representantes para comporem a
190 Câmara Técnica Provisória para fixação de critérios de impactos locais. Feito isso, o Sr. Flávio Ferreira
191 Presser comunicou a presença, no Plenário do CONSEMA, do representante da Fundação Estadual de
192 Meio Ambiente de Minas Gerais e do representante, no CONAMA, da Federação Nacional das Indústrias,
193 manifestando satisfação pela presença dos mesmos. Encerrado este ponto, passou ao próximo item da
194 pauta: **“apresentação, por técnicos da FEPAM, sobre o armazenamento e destinação final de**
195 **produtos químicos e resíduos radioativos nas Universidades”**. O Diretor-Presidente da FEPAM
196 apresentou os Srs. Vilson Trava Dutra Filho e Juarez Martinez Mattos, Técnicos do Serviço de
197 Emergência Ambiental da FEPAM. O Sr. Juarez Martinez Mattos iniciou explicando que os resíduos
198 radioativos, no Estado do Rio Grande do Sul existem em uma quantidade muito pequena e que a
199 utilização de materiais radioativos, que geram estes resíduos de forma costumeira, são somente os
200 oriundos de medicina nuclear, cujo gerenciamento é muito fácil, pois consiste em manter o material
201 contaminado estocado em tempo suficiente para que deixe de ser radioativo e possa ser descartado
202 como lixo comum. Comentou que não há um levantamento preciso do que existe de material radioativo
203 nas Universidades do RS, destacando que na da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS,
204 existe uma Comissão de Proteção Radiológica que gerencia e coordena todas as atividades envolvendo
205 este tipo de produto. Observou que esta Universidade possui uma instalação adequada para disposição
206 destes resíduos de forma temporária e que periodicamente, um caminhão da Comissão Nacional de
207 Energia Nuclear vem ao Estado e retira os resíduos para uma estocagem definitiva. Quanto à Pontifícia
208 Universidade Católica - PUC/RS, além dos resíduos gerenciáveis de medicina nuclear, possui poucas
209 fontes com utilização apenas para finalidades didáticas e não consta que contenha resíduo radioativo.

210 Informou que a FEPAM não possui dados a respeito da existência deste tipo de material na Universidade
211 Federal de Santa Maria - UFSM e na Universidade Federal de Pelotas - UFPEL. Ressaltou que a FEPAM
212 não mantém nenhuma atividade de controle ou fiscalização de materiais radioativos em qualquer
213 instância dentro do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que somente intervêm em caso de emergência,
214 ou denúncia quanto ao risco à população. Observou que fiscalização da utilização de radiações ionizantes
215 na área de saúde é competência das vigilâncias sanitárias dos Estados e em outras áreas que não seja a
216 saúde, a fiscalização, teoricamente, está a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que não
217 exerce uma atividade muito constante nesta área. Na continuidade, comentou que, em termos de
218 resíduos, o que preocupa no Estado do RS não são as Universidades, e sim resíduos de indústrias
219 antigas e que se encontram sob a responsabilidade de leigos no assunto, citando como exemplo as
220 antigas indústrias de cimento, salientando que o problema maior de fontes radioativas são as que
221 entraram no Estado antes de 1972, que é o ano de criação da Comissão Nacional de Energia Nuclear, e
222 que existiram sem haver registros. O Sr. Wilson Trava Dutra Filho teceu comentários sobre os resíduos
223 químicos das Universidades, salientando que são volumes muito pequenos e que o que apresenta perigo
224 seriam os metais pesados e alguns componentes orgânicos. Comentou que a PUC/RS segrega estes
225 resíduos em tambores, observando que são volumes em torno de um litro por ano. Após manifestações
226 dos Conselheiros e demais esclarecimentos, o Sr. Flávio Ferreira Presser propôs que seja feita uma
227 **recomendação à FEPAM** que estabeleça, com as Universidades, um controle sobre a emissão dos seus
228 efluentes, principalmente referente aos produtos químicos. O Sr. Juarez Martinez Mattos sugeriu, **que o**
229 **CONSEMA proponha às Universidades** a criação de comissões internas para tratar, especificamente,
230 destes dois assuntos, assim como existe na UFRGS, o que foi do acordo do Secretário Executivo do
231 CONSEMA. Encerrando este item da pauta, o Sr. Flávio Ferreira Presser agradeceu aos técnicos que
232 procederam à apresentação, passando ao sexto ponto da pauta: **“Discussão e aprovação da**
233 **Resolução CONSEMA nº/98 - Norma Técnica FEPAM nº/98, que estabelece os procedimentos para**
234 **o licenciamento ambiental do co-processamento de resíduos em fornos rotativos de produção**
235 **clínquer, para a fabricação de cimento, no Estado do Rio Grande do Sul”**. Tendo em vista que não
236 havia mais quorum, sugeriu que este assunto passe a ser o primeiro item da pauta da próxima reunião
237 deste Conselho, o que foi aceito por todos. Em seguida, o Sr. Marco Antônio Simon solicitou, novamente,
238 que as correspondências com as convocações sejam encaminhadas com antecedência, para melhor
239 análise da documentação. Não havendo assuntos gerais, o Sr. Flávio Ferreira Presser encerrou a reunião
240 às dezesseis horas e quarenta minutos.

Flávio Ferreira Presser
Secretário Executivo do CONSEMA
Diretor-Presidente da FEPAM

João Carlos Minella
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais

Paulo Afonso Barth
Secretaria de Coordenação e Planejamento

José Albano Volkmer
Secretaria de Ciência e Tecnologia

Milton Landri Stacke
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Márcia Beatriz Lang
Secretaria da Cultura

Christina T. Guimarães Gresele
Secretaria de Educação

Rogério Dewes
Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Paulo Ardani Siqueira Otton
Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Marco Antônio Simon
ASEPAN

Flávio Lewgoy
AGAPAN

Antônio Carlos Porciúncula Soler
Centro de Estudos Ambientais

Maria Henriqueta Homrich
ADFG/AT

Nelson Ivo Matzembacher
Instituição Universitária Privada

Hugo Springer
FIERGS

Fernando Petersen Júnior
Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul

Maria Cristina Flora Souza
DRNR

Sílvio Alberto Faneze
IBAMA

João Antônio Pegas Henriques
Centro de Biotecnologia do Estado do RS

Moacir Ângelo Deves
Sindiágua

Júlio César Pannebecker
FAMURS